



Câmara Municipal de Porto Real/RJ

PODER LEGISLATIVO

UASG 928587

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Eletrônico nº 157/2025

Categoria: II - compra, inclusive por encomenda: Bens de consumo

Projeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados aos auxiliares de serviços gerais e ao mantenedor, visando garantir a segurança e condições salubres no ambiente de trabalho para os servidores desta casa.

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
24/02/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Ivan F. Marinho Junior
21/03/2025	2.0	Adequação (quantidades) da demanda a pedido do Requerente	Ivan F. Marinho Junior

INTRODUÇÃO

O **Ato 022/CMPR/2024** autoriza a aplicação do **Decreto Municipal n.º 3.026/2024** e dos regulamentos editados pelo poder executivo federal para aplicação da **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações e dá providências correlatas.

De acordo com o **inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021**, o Estudo Técnico é documento necessário para a contratação de bens e serviços que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e adequação orçamentária.

Este documento foi adaptado do Modelo de Termo de Referências para Compras, Lei 14.133 de preparado pela Advocacia Geral da União, atualizado em novembro de 2024 e disponível no Portal Nacional de Compras Públicas.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 Aquisição de EPI - Equipamentos de Proteção Individual nos termos da tabela abaixo conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Tabela 1: Relação de bens e valores máximos aceitáveis por item.

Item	Código*1	DESCRIÇÃO*2	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	290544	AVENTAL. Tipo: Impermeável, Cor: Incolor, Comprimento: 140CM, Largura: 70CM, Características Adicionais: Não Reter Fungos, Aplicação: Cozinha Industrial	12	Unidade	16,8000	201,60
2	480011	BOTINA SEGURANÇA. Material: Microfibra, Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi Densidade, Características Adicionais: Fechamento Em Velcro, Biqueira De Composite, Tamanho: Sob Medida, Cor: Preta. Tamanho 42. Palmilha; autoperfurante. Solado Antiderrapante.	10	Par	98,5000	985,00
3	343207	CAPACETE SEGURANÇA. Material: Plástico, Cor: Branca, Aplicação: Construção Civil, Características Adicionais: Aba Frontal, Copa, Estrias, Dupla Suspensão e Jugular	1	Unidade	46,3200	46,32
4	446290	CAVALETE SINALIZAÇÃO. Material: Polipropileno, Largura: 0,23M, Altura: 60CM, Cor: Laranja, Características Adicionais: Dobrável, Conforme Modelo Do Órgão, Aplicação: Advertência Piso Escorregadio.	4	Unidade	52,0000	208,00
5	602436	CINTO SEGURANÇA. Material: 100% Poliéster, Uso: Paraquedista, Comprimento: 1,30M, Largura: 19CM, Características Adicionais: Tipo 5 Pontas Com Talabarte, Componentes: Gancho Com Mosquetão, Trava Quedas, Extensor Fitas	1	Unidade	360,0000	360,00
6	430335	CINTURÃO SEGURANÇA. Material: Poliéster, Tamanho: 2, Aplicação: Eletricista, Material Fivela: Aço, Largura: 44MM, Componentes: 2 Porta-Ferramentas, 6 Fivelas Duplas S/ Pino, 5, Características Adicionais: Tipo Paraquedista, Acolchoado Cintura E Pernas	1	Unidade	65,9700	65,97
7	601232	FILTRO RESPIRADOR Referência: Classe Pff-3, Uso: Máscara Semifacial, Aplicação: Poeira, Névoa, Fumo, Radionuclídeo, Partículas Tóxicas, Compatibilidade: Respirador Elipse Modelo Ca29416	5	Unidade	2,7500	13,75

*1 Código de acordo com o Catálogo de Compras do Compras.gov.br (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

*2 Havendo divergência na descrição com o Catálogo de Compras do Compras.gov.br, prevalece a descrição aqui detalhada.

Item	Código*1	DESCRIÇÃO*2	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
8	335061	FITA ANTIDERRAPANTE. Material: Filme De Poliéster E Óxido De Alumínio, Largura: 50MM, Espessura: 50MM, Cor: Cinza, Aplicação: Superfícies Planas (Escadas, Rampas E Corredores), Comprimento: 20M, Características Adicionais: Adesivo De Borracha, À Prova D'Água	4	Unidade	119,0400	476,16
9	222691	GALOCHA Material: Borracha, Tipo Cano: curto, Tamanho: Diversos, Cor: Preta, Características Adicionais: Antiderrapante Reforço no tornozelo e nas laterais. Solado: Borracha vulcanizada anti-impacto. Forração Interna, biqueira, MODELO: UNISSEX. COMPRIMENTO DO CANO 16 CM . MARCAS DE REFERÊNCIA: SOFT WORK, INNPRO E VULCAFLEX	10	Par	50,0000	500,00
10	618292	LUVA DE PROTEÇÃO. Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas (poliéster) tipo "interlock", revestimento em látex corrugado na palma, dedos e dorso dos dedos, com punho de malha costurado. RESISTÊNCIA MECÂNICA – EN388 – Desempenho 1121A; RESISTÊNCIA TÉRMICA (CALOR) EN407 – Desempenho X2XXXX; Tamanhos: médio; Uso: Reutilizável; Formato: Anatômico; Estrutura: Suporte Têxtil; Modelo da Estrutura: Montado/ costurado; Material Suporte: Fibras naturais; Punho: Malha; Grip: Corrugado/ Rugoso	100	Par	11,9000	1.190,00
11	230773	LUVA INDUSTRIAL Material: Algodão E Poliéster, Revestimento Interno: Tricotada, Acabamento Superficial: Não Aplicável, Modelo: Com Separação De Dedos, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Com Revestimento Interno	20	Par	2,4900	49,80
12	618292	LUVA INDUSTRIAL Material: Borracha Foam (Espuma) Em Formato De Gomos, Modelo: Ambidestra/Flexível E Leve, Tamanho: Único, Características Adicionais: Proteção A Riscos Mecânicos E Vibrações, Tamanho Cano: Curto	100	Par	5,9400	594,00
13	316823	LUVA INDUSTRIAL Material: Látex Natural, Revestimento Interno: Com Forro Interno. Tipo Flocado, Acabamento Superficial: Com Palma Antiderrapante, Modelo: Com Separação De Dedos, Tamanho: Grande	100	Par	5,7300	573,00
14	485733	ÓCULOS PROTEÇÃO Material Armação: Policarbonato, Tipo Lente: Policarbonato, Cor Lente: Cinza, Características Adicionais: Lente Inteira, Ventilação Lateral, Ponte Universal, Material Lente: Policarbonato, Cor Armação: Cinza	10	Unidade	36,7000	367,00

Item	Código*1	DESCRIÇÃO*2	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
15	384283	PROTETOR AURICULAR Tipo Concha: Dupla, Material: Plástico Rígido, Material Haste: Aço Inoxidável, Material Almofada: Espuma, Tamanho: Único, Características Adicionais: Formato Oval, Regulável, Nível Ruídos 31db, Material Interno: Espuma, Espessura: 10MM	6	Unidade	38,0000	228,00
Total		15 itens			R\$	5.858,60

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme **art. 11 do Decreto Municipal 3026/2024**.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados da publicação do Contrato, na forma dos **artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com base na excepcionalidade prevista no art. 9º, I do Decreto Municipal n.º 3.026, de 2024 justifica-se a DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ETP para atendimento da demanda do Processo Administrativo em tela

2.2 Justificativa da necessidade da contratação:

2.2.1. A aquisição dos itens especificados é indispensável, uma vez que os servidores necessitam dos equipamentos de proteção individual para executarem as suas atividades com qualidade e segurança.

2.3 Indicação de vinculação ou dependência com objeto de outro documento de formalização de demanda:

2.3.1. Este DFD possui vinculação com o DFD do Processo Administrativo 184/2024 que foi arquivado para tramitar na forma digital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Observações acerca da solução pretendida:

3.1.1. Os bens serão fornecidos em remessa única.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de **sustentabilidade** eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar amostra**, caso solicitado pela Administração, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3 Poderão ser exigidas amostras dos seguintes itens:

- a) Item 02 – Botina de segurança;
- b) Item 06 – Cinturão porta ferramentas;
- c) Item 10 – Luva de proteção;
- d) Item 11 – Luva Industrial;

4.3.1. As amostras poderão ser entregues na Diretoria Administrativa, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Porto Real, no prazo limite de **5 (cinco) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.2. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3.4. A Administração poderá dispensar o pedido de amostra caso as informações do fabricante a respeito dos bens oferecidos, marca / modelo sejam suficientes para comprovar que o bem oferecido atende às especificações do objeto.

4.3.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade das amostras:

4.3.5.1. Durabilidade;

4.3.5.2. Resistência; e

4.3.5.3. Aparência.

4.3.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.3.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso

4.4 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5.1. Não serão consideradas como subcontratação os serviços de empresa para o transporte, entrega e retirada das amostras e dos bens fornecidos.

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos **art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, por se tratar de fornecimento de bens perecíveis e de baixo valor econômico.

4.7 Para o cumprimento do disposto no **art. 47 c/c art. 49, IV da Lei Complementar 123/2001** haverá **exclusividade para contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Região das Agulhas Negras** que compreende os municípios de Itatiaia, Porto Real, Quatis e Resende.

4.7.1. A exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **não será aplicada quando:**

a) não houver um **mínimo de 3 (três) fornecedores** competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O **prazo de entrega dos bens** é de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no **Almoxarifado** da Câmara Municipal de Porto Real, na Casa da Acessibilidade, Anexo II da Câmara Municipal de Porto Real, à Avenida D. Pedro II, 1.238, Centro, Porto Real, CEP 27570-000.

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.4.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.4.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.4.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.4.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.4.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.5 Fases da execução:

5.5.1. Na Autorização de Fornecimento deverão constar:

a) os dados do fornecedor que serão utilizados para pagamento;

- b) os dados da Câmara Municipal de Porto Real para emissão da nota fiscal;
- c) os membros da FISCALIZAÇÃO
- d) a indicação de servidores ou prestadores de serviço autorizados a receber provisoriamente os bens, caso houver;
- e) a data do pedido;
- f) a previsão da entrega;
- g) a descrição dos itens solicitados indicando a quantidade, valor unitário e valor total por item;
- h) o valor total do pedido;
- i) o número da nota de empenho, o saldo anterior e o saldo previsto após o fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.2.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.2.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.6.3. Cabe ao gestor do contrato:

a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. *Advertência*, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. *Impedimento de licitar e contratar*, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. *Multa*:

7.2.4.1. *Moratória*, para as infrações descritas no item “d”, de **5% (cinco por cento) por hora** de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **4 (quatro) horas**.

7.2.4.2. *Compensatória*, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (três por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. *Compensatória*, para a ***inexecução total do contrato*** prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. *Compensatória*, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no órgão.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 As sanções de ***impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*** são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

8.1.1. Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **8 (oito) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor **do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.6. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

8.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação** da despesa, conforme seção anterior.

8.3.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, podendo ser realizada através de chave PIX informada pela CONTRATADA.

8.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5 Não será permitida a antecipação de pagamento.

8.6 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.6.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.6.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta** com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021**, com base no seguinte fundamento: **É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), **no caso de compra bens comuns (valores atualizados pelo Decreto Nº 12.343, 2024).**

9.2 O fornecimento do objeto será integral.

9.3 Para fins de **habilitação**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Para fim de **habilitação jurídica** os seguintes documentos apresentados deverão, conforme o caso e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.2. Para a **habilitação fiscal, social e trabalhista** deverão ser apresentados os seguintes documentos

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas - **CPF**, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.2.2. O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará **dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

9.3.3. Para a **qualificação econômico-financeira** deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.3.4. Para a **qualificação técnica** deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual compatíveis com o objeto a que concorre;

9.3.4.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.3.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor ou do fabricante nos casos de representação comercial.

9.3.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O **custo estimado** total da contratação, que corresponde ao **valor máximo aceitável**, é de **R\$ 5.858,60** (*cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais de sessenta centavos*) conforme custos unitários apostos na **Tabela 1** do **Item 1.1**.

10.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATADO, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Porto Real.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Fonte de recursos: **[1500]**;
- b) Programa de trabalho: **[01.031.0001.2.512]**; e
- c) Elemento de despesa: **[3.3.90.30.00]**;

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

IVAN F. MARINHO JUNIOR

Diretor de Compras Licitações e Contratos
CPF 01391159780

Av. Dom Pedro II, 1.550 – Centro – Porto Real – CEP 27.570-000
Telefone (24) 3353-2600 – licitacao@cmportoreal.rj.gov.br – cmportoreal.rj.gov.br



Câmara Municipal de Porto Real/RJ

PODER LEGISLATIVO

APENSO 1

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar Autorização de Fornecimento.

1.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

a) referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.2 A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- d) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021**;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1 A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3 Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4 A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia.

5.6 Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com **menos de 2 (dois) meses da data de aniversário**, a **extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação**.

5.7 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da**

Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139 da mesma Lei**.

5.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.8.3. Indenizações e multas.

5.9 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.10 A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.2 O Contratado é **obrigado** a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos** ou **supressões** que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação**.

7.3 As **supressões resultantes de acordo** celebrado entre as partes contratantes **poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**.

7.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de **termo aditivo**, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no **prazo máximo de 1 (um) mês**.

7.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por **simples apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.

8. FORO

8.1 Fica definido o Foro da Cidade de Porto Real / RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

CONTRATANTE:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Clique ou toque aqui para inserir o texto.
CPF Clique ou toque aqui para inserir o texto.

CONTRATADO:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

CPF Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Av. Dom Pedro II, 1.550 – Centro – Porto Real – CEP 27.570-000
Telefone (24) 3353-2600 – licitacao@cmportoreal.rj.gov.br – cmportoreal.rj.gov.br



Câmara Municipal de Porto Real/RJ

PODER LEGISLATIVO

APENSO 2

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado nome, razão social, CPF e CNPJ, conforme o caso), declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome, Cargo e CPF do Representante Legal)



Câmara Municipal de Porto Real/RJ

PODER LEGISLATIVO

APENSO 3 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL / RJ

ENDEREÇO: AVENIDA D. PEDRO II, 1.550 - CENTRO - PORTO REAL - RJ - CEP 27.570-000

A/C: PREGOEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2025	MODALIDADE: Dispensa de Licitação
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº ...	Art. 75, II da Lei 14.133/2021

Senhora Pregoeira,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para execução do objeto desta licitação, conforme especificações constantes no Edital em tela.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

Prazo de validade da proposta: _____ dias
Prazo para entrega dos bens: _____ dias
Prazo de garantia dos bens: _____ meses

Dados bancários:

Banco	Agência	Conta

Para tanto, nos propomos a executar o objeto desta licitação pelos preços unitários constantes da planilha de composição de preços totalizando o valor global estimado de (valor por extenso)

Dados da Empresa Proponente

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Telefones: _____ E-Mail: _____

Dados do Representante Legal da Empresa

Nome: _____ CPF: _____
Cargo / Função: _____ RG: _____
Estado Civil: _____ Profissão: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Telefones: _____ E-Mail: _____

Dados do Preposto Comercial da Empresa

Nome: _____ CPF: _____
Cargo / Função: _____ RG: _____
Telefones: _____ E-Mail: _____

Planilha de Composição de Preços

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados aos auxiliares de serviços gerais e ao manutentor, visando garantir a segurança e condições salubres no ambiente de trabalho para os servidores desta casa

Item	Código ³	DESCRIÇÃO ⁴	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	290544	AVENTAL. Tipo: Impermeável, Cor: Incolor, Comprimento: 140CM, Largura: 70CM, Características Adicionais: Não Reter Fungos, Aplicação: Cozinha Industrial	12	Unidade		
2	480011	BOTINA SEGURANÇA. Material: Microfibra, Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi Densidade, Características Adicionais: Fechamento Em Velcro, Biqueira De Composite, Tamanho: Sob Medida, Cor: Preta. Tamanho 42. Palmilha; autoperfurante. Solado Antiderrapante.	10	Par		
3	343207	CAPACETE SEGURANÇA. Material: Plástico, Cor: Branca, Aplicação: Construção Civil, Características Adicionais: Aba Frontal, Copa, Estrias, Dupla Suspensão e Jugular	1	Unidade		
4	446290	CAVALETE SINALIZAÇÃO. Material: Polipropileno, Largura: 0,23M, Altura: 60CM, Cor: Laranja, Características Adicionais: Dobrável, Conforme Modelo Do Órgão, Aplicação: Advertência Piso Escorregadio.	4	Unidade		
5	602436	CINTO SEGURANÇA. Material: 100% Poliéster, Uso: Paraquedista, Comprimento: 1,30M, Largura: 19CM, Características Adicionais: Tipo 5 Pontas Com Talabarte, Componentes: Gancho Com Mosquetão, Trava Quedas, Extensor Fitas	1	Unidade		
6	430335	CINTURÃO SEGURANÇA. Material: Poliéster, Tamanho: 2, Aplicação: Eletricista, Material Fivela: Aço, Largura: 44MM, Componentes: 2 Porta-Ferramentas, 6 Fivelas Duplas S/ Pino, 5, Características Adicionais: Tipo Paraquedista, Acolchoado Cintura E Pernas	1	Unidade		
7	601232	FILTRO RESPIRADOR Referência: Classe Pff-3, Uso: Máscara Semifacial, Aplicação: Poeira, Névoa, Fumo, Radionuclídeo, Partículas Tóxicas, Compatibilidade: Respirador Elipse Modelo Ca29416	5	Unidade		

³ Código de acordo com o Catálogo de Compras do Compras.gov.br (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>).

⁴ Havendo divergência na descrição com o Catálogo de Compras do Compras.gov.br, prevalece a descrição aqui detalhada.

Item	Código*3	DESCRIÇÃO*4	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
8	335061	FITA ANTIDERRAPANTE. Material: Filme De Poliéster E Óxido De Alumínio, Largura: 50MM, Espessura: 50MM, Cor: Cinza, Aplicação: Superfícies Planas (Escadas, Rampas E Corredores), Comprimento: 20M, Características Adicionais: Adesivo De Borracha, À Prova D'Água	4	Unidade		
9	222691	GALOCHA Material: Borracha, Tipo Cano: curto, Tamanho: Diversos, Cor: Preta, Características Adicionais: Antiderrapante Reforço no tornozelo e nas laterais. Solado: Borracha vulcanizada anti-impacto. Forração Interna, biqueira, MODELO: UNISSEX. COMPRIMENTO DO CANO 16 CM . MARCAS DE REFERÊNCIA: SOFT WORK, INNPRO E VULCAFLEX	10	Par		
10	618292	LUVA DE PROTEÇÃO. Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas (poliéster) tipo "interlock", revestimento em látex corrugado na palma, dedos e dorso dos dedos, com punho de malha costurado. RESISTÊNCIA MECÂNICA – EN388 – Desempenho 1121A; RESISTÊNCIA TÉRMICA (CALOR) EN407 – Desempenho X2XXXX; Tamanhos: médio; Uso: Reutilizável; Formato: Anatômico; Estrutura: Suporte Têxtil; Modelo da Estrutura: Montado/ costurado; Material Suporte: Fibras naturais; Punho: Malha; Grip: Corrugado/ Rugoso	100	Par		
11	230773	LUVA INDUSTRIAL Material: Algodão E Poliéster, Revestimento Interno: Tricotada, Acabamento Superficial: Não Aplicável, Modelo: Com Separação De Dedos, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Com Revestimento Interno	20	Par		
12	618292	LUVA INDUSTRIAL Material: Borracha Foam (Espuma) Em Formato De Gomos, Modelo: Ambidestra/Flexível E Leve, Tamanho: Único, Características Adicionais: Proteção A Riscos Mecânicos E Vibrações, Tamanho Cano: Curto	100	Par		
13	316823	LUVA INDUSTRIAL Material: Látex Natural, Revestimento Interno: Com Forro Interno. Tipo Flocado, Acabamento Superficial: Com Palma Antiderrapante, Modelo: Com Separação De Dedos, Tamanho: Grande	100	Par		
14	485733	ÓCULOS PROTEÇÃO Material Armação: Policarbonato, Tipo Lente: Policarbonato, Cor Lente: Cinza, Características Adicionais: Lente Inteira, Ventilação Lateral, Ponte Universal, Material Lente: Policarbonato, Cor Armação: Cinza	10	Unidade		

Item	Código*3	DESCRIÇÃO*4	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
15	384283	PROTETOR AURICULAR Tipo Concha: Dupla, Material: Plástico Rígido, Material Haste: Aço Inoxidável, Material Almofada: Espuma, Tamanho: Único, Características Adicionais: Formato Oval, Regulável, Nível Ruídos 31db, Material Interno: Espuma, Espessura: 10MM	6	Unidade		
Total		15 itens			R\$	

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Declaramos sob as penas da Lei, em especial do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que:

1º. Os bens oferecidos nesta proposta Comercial atendem as especificações mínimas solicitadas e estão de acordo com toda as normas e disposições dos órgãos reguladores vigentes e em concordância com o Aviso de Contratação Direta de nº. ... e que nos responsabilizamos pelos dados fornecidos a Câmara Municipal de Porto Real / RJ – CMPR, assim como por sua fidedignidade.

2º. A proposta foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato que seja parte do processo administrativo em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

3º. A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato que seja parte do processo administrativo em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

4º. Não tentamos, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo Administrativo em tela antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

5º O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado, informado, discutido ou recebido por servidor da CMPR antes da abertura oficial das propostas;

6º Está ciente da preferência para contratação de empresas na Região das Agulhas Negras que compreende os municípios de Itatiaia, Porto Real, Quatis e Resende e das condições para o não exercício dessa preferência previstos no Aviso de Contratação e em conformidade com a Lei Complementar 123/2001.

7º Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

(local), ... de de 2025.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO DECLARANTE

Av. Dom Pedro II, 1.550 – Centro – Porto Real – CEP 27.570-000
Telefone (24) 3353-2600 – licitacao@cmpportoreal.rj.gov.br – cmpportoreal.rj.gov.br